



PORTARIA N° 155/2021

ENCANTO/RN, 13 de setembro de 2021

Exposição de Motivos

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município do Encanto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do art. 154 da Lei n° 202/2000, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Encanto/RN;

CONSIDERANDO, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio da Coordenadora de Atenção Básica e do Secretário Municipal de Saúde, através do ofício n° 50, de 20/08/2021, de possíveis atos contrários ao Regime Jurídico dos Servidores perpetrado pelo servidor **ANTONIO EDER DA SILVA FERNANDES**, matrícula n° 162.179-0, agente comunitário de saúde, mormente no que concerne à disciplina e atuação de servidor público, no âmbito de suas atribuições, assim sendo expostos os fatos:

Informamos a essa administração a rasura do livro de ponto referente ao funcionário Antônio Eder Fernandes, no qual se dirige com tom de ameaça e termos pejorativos aos colegas de trabalho e a sua chefia imediata. Solicitamos providências sobre a rasura, diante disso o ponto do mesmo foi recolhido para informar à Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO, que os atos que se imputam são graves e devem ser apurados sob pena de cometimento de falta funcional e de responsabilidade deste órgão;

CONSIDERANDO, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO, ademais, o art. 158 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.



CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto, O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por possíveis faltas atribuídas ao servidor **ANTONIO EDER DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 162.179-0, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DESIGNAR a Sra. Carla Maria da Silveira Castro, Assistente social, matrícula nº 162390-7, lotada no Instituto de Previdência do Município de Encanto; Niedja Barbosa de Lima Silva, Professora, matrícula nº 160222-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação; e Ednalda Soares Pereira da Silva, Nutricionista, matrícula nº 162371-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, na Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, estado do Rio Grande do Norte, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal